



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2025

O Vereador Professor Adriel, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

**Art. 1º** O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2024 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** O caput do artigo 112 da Lei Complementar nº 4, de 27 de dezembro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 112. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo ou função, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, com remuneração.*

(...)

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

**Professor Adriel**  
Vereador





# Câmara Municipal de Monte Mor

*"Palácio 24 de Março"*

## JUSTIFICATIVA

A correção do art. 1º visa deixar claro que a alteração proposta pelo Poder Executivo pretende alterar o caput do art 112 da Lei Complementar nº 04, mantendo seu parágrafo único. Da forma como está redigida no projeto original, pode ficar entendido que o art. 112 passa a ser substituído pelo texto do presente projeto, inclusive seu parágrafo único, que não vem reproduzido no mesmo.

